



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**4º ADITIVO CT Nº 304/2019** – Dispensa de Licitação 022/2019. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, reajuste e convalidação dos atos até a assinatura deste aditivo. Empresa: Antonio Ferreira de Souza. Valor: R\$43.995,84. Data de Assinatura: 29/12/2023. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**2º ADITIVO CT Nº 172/2022** – Dispensa de Licitação 039/2019. Objeto: Acréscimo de 33,2224% ao valor do contrato, em virtude de alterações na planilha orçamentária. Empresa: WR Soluções Elétrica Ltda. Data de Assinatura: 18/01/2024. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP.** Objeto: Aquisição eventual e futura de uniforme escolar. Data e horário de abertura da sessão: 09/02/2024 às 09h. Edital disponível no portal Compras.gov.br.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO- SRP.** Objeto: Aquisição eventual futura de materiais de construção. Data e horário de abertura da sessão: 05/02/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90000/2024.

**EDITAL Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO- TRADICIONAL.** Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários e produtos para controle de pragas urbanas. Data e horário de abertura da sessão: 06/02/2024, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90001/2024.

**PORTARIA Nº 24.098, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER e CONCEDER estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II; Fernanda Correia Balmant.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA  
E ABASTECIMENTO**

**PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PELA SMMA**

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 503 de 11/01/2024, o requerimento de concessão de Licença Ambiental de Operação efetivado por RESIDENCIAL AMENDOEIRAS SPE LTDA, CNPJ nº 35.691.193/0001-59, para a atividade de Residencial multifamiliar, com o porte de 50 ≤ Número de Unidades Habitacionais ≤ 250, enquadrada na Deliberação Normativa Nº 02, de 08 de setembro de 2021, sob a codificação “E-05-07-1” e para a atividade de Edificações civis, com o porte de 0,1 ha ≤ Área Construída ≤ 1,5 ha, enquadrada na Deliberação Normativa Nº 02, de 08 de setembro de 2021, sob a codificação “E-05-08-1”, classificada na submodalidade LAC 1, localizada na rua Áurea Santos, nº 200, bairro Chácara Gervásio Monteiro Lara, Santa Luzia, Minas Gerais.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 00410/2021	Nº 01/2024	Carlos Alberto Barbosa Santos	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de janeiro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 04/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, art. 15 da Lei 3615/2014 que informa que o responsável técnico terá 60 dias, contados de sua intimação, para corrigir o projeto, sendo que o não atendimento desse prazo implica no indeferimento e arquivamento do projeto.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0663/2023-SEDUH-SL	Adriane Ferreira de Jesus	22/01/2024
2024	0820/2022-SEDUH-SL	Guilherme Antônio Soares Ribeiro	22/01/2024
2024	0503/2022-SEDUH-SL	Gizelle Conceição Costa da Silva	22/01/2024
2024	2328/2023-SMDU-SL	Amilcar de Oliveira Lima	22/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 05/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	2155/2022-SEDUH-SL	Carlos Eduardo Ramos	22/01/2024
2024	1877/2022-SEDUH-SL	Rayane Alves Silva	22/01/2024

2024	1637/2022-SEDUH-SL	Robson Leal	22/01/2024
2024	1317/2022-SEDUH-SL	Robson Leal	22/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

## ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 06/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 12º da Portaria Nº001/2021/SEDUH em que informa o prazo de 15 dias para apresentação das correções solicitadas pelo analista;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1877/2023-SMDU-SL	Warley Inácio	22/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

## ATO DE ARQUIVAMENTO – 001/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a instrução dos processos em questão foi realizada por este órgão através de ofício apresentado ao requerente, e que as devidas correções não foram protocoladas até o momento;

CONSIDERANDO que não há disposição específica para a retirada dos ofícios e análises relativas aos processos administrativos sob exame, prevalecendo, neste caso o prazo subsidiário fixado pelo art. 25 da Lei 4.055/2019, que é de dez dias.

Determina o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

ANO	PROCESSO	NOME
2022	20309	Multi Formato Distribuidora Sociedade Anônima
2022	8647	Santuário de Belo Horizonte
2022	824	Víctor Adelmo Oliveira Silva
2022	9039	Jc Renda Eireli
2022	14621	Irani Papel e Embalagens S.A
2022	19042	Antônio Carlos Vieira
2023	18139	Banco Itaú Unibanco S/A
2023	18801	Amanda Caroline Fernandes Bendito
2023	14703	Drogaria Wanessa Ltda
2023	2321	Isis Comércio de Roupas e Acessórios Ltda
2023	11375	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Nordeste
2023	9184	Monteiro Pais e Filhos Materiais de Construção Ltda
2023	9183	RM Casa e Construção Ltda
2023	8235	A.C.E Eventos e Diversões
2023	6982	Box Service Derivados de Petróleo Ltda
2023	4069	Rede Pop Pet Center Santa Luzia Produtos Agropecuária Ltda
2023	2767	EB & J Educação Profissional Ltda

Santa Luzia, 22/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

## ATO DE ARQUIVAMENTO – 002/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 34 da Lei Complementar 3.615/2014 – Código de Edificações de Santa Luzia - transcrito abaixo:

Art. 34 As construções que estiverem em desacordo com a legislação terão seus responsáveis técnicos e proprietários comunicados para efetuar a devida regularização.

O Alvará de Habite-se será negado caso a regularização referida no caput deste artigo não seja executada no prazo máximo de 12 (doze) meses, ficando o proprietário sujeito às penalidades cabíveis.

CONSIDERANDO o não atendimento ao prazo supracitado para a realização das obras necessárias solicitadas no Ofício de Pendências emitido após análise técnica desta Secretaria;

Determina o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

ANO	PROCESSO	NOME
2022	3961	Manoel dos Santos e Eli Machado Ribeiro

Santa Luzia, 22/01/2024

Andréa Cláudia Vacchiano  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### CONVOCAÇÃO 004/2024

ESTE COMANDO DETERMINA QUE, O GUARDA CIVIL MUNICIPAL ABAIXO CITADO, DEVERÁ COMPARECER EM PERÍCIA MÉDICA COM MÉDICO ESPECIALISTA QUE COMPÕE A JUNTA MÉDICA DESTA PREFEITURA, CONFORME ARTIGO 117 DA LEI Nº 1.474/1991, A SER REALIZADA NA SALA 30 NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CONFORME DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS NA TABELA A SEGUIR.

RESSALTO QUE, CONFORME E-MAIL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, É INDICADA A INFORMAÇÃO A SEGUIR:

Salientamos que no parágrafo 6º, do artigo 24, da Lei nº 2.644/2006 a recusa do servidor em submeter-se à inspeção médica poderá acarretar na suspensão do pagamento do benefício (Auxílio Doença).

ENDEREÇO: AV.: VIII, Nº 50 – CONJUNTO HABITACIONAL CARREIRA COMPRIDA.

Nº	Nome Completo - Guarda Civil Municipal	MA SP	Data	Horário
01	Igor Henrique Rodrigues de Oliveira	25.372	23/01/2024	10h00min

ATENCIOSAMENTE,

Santa Luzia, 19 de janeiro de 2024.

Jhon Leno Lúcio Alves  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

